



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

: 03-0015/1997 DE 1997

6-8

MATERIA LEGISLATIVA: PR

03-0015/1997 DE 03/04/97

PROMOVENTE: VEREADOR

ANA MARTINS

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/10/2010 16:30:24

00000009547-80



EMENTA:

INSTITUI O DIA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA OSTEOPOROSE
A-SER REALIZADO NA SEMANA EM QUE COMPREENDER O DIA IN-
TERNACIONAL DA MULHER - DIA 08 DE MARÇO, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

ARQUIVADO

10/04/2001



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 de 19
nº 15 de 1997

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 03 ABR 1997

COMISSÃO DE JUSTIÇA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 - PR
03-0015/1997

INSTITUI O DIA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA
OSTEOPOROSE A SER REALIZADO NA SEMANA EM
QUE COMPREENDER O DIA INTERNACIONAL DA
MULHER - DIA 08 DE MARÇO.

SEÇÃO DE REVISÃO

03 ABR 1997

-DT. 10-

A Câmara Municipal de São Paulo **RESOLVE**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de São Paulo dedica anualmente o Dia 08 de Março ou o dia útil subsequente a esta data como Dia de Prevenção e Controle da Osteoporose.

Art. 2º - A solenidade de que trata o art. 1º desta Resolução realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal, ou dependência a ser designada, através de palestras, simpósios, etc., bem como atividades desenvolvidas em suas dependências para detecção da doença, através de testes e atividades correlatas à orientação sobre a osteoporose.

Parágrafo 1º - As palestras serão ministradas por médicos, enfermeiros e outros técnicos especialistas em osteoporose, com o objetivo de multiplicar as informações sobre a doença e sua prevenção.

Art. 3º - As atividades relacionadas ao Dia da Prevenção e Controle da Osteoporose, promovidas pela Câmara Municipal de São Paulo, poderão ser realizadas em conjunto com a Comissão de Saúde da Câmara Municipal de São Paulo, a Secretaria Municipal de Saúde, entidades engajadas em prevenir e controlar a doença e empresas com atividades relacionadas à osteoporose.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de abril de 1997.

VEREADORA ANA MARTINS
Líder PC do B

1. O presente documento é de propriedade da Câmara Municipal de São Paulo e não deve ser utilizado para fins comerciais ou de lucro.
 2. A reprodução total ou parcial deste documento é permitida desde que seja feita sem fins comerciais e com a devida citação da fonte.
 3. A Câmara Municipal de São Paulo não se responsabiliza por danos ou prejuízos decorrentes do uso indevido deste documento.

17. O presente documento é de propriedade da Câmara Municipal de São Paulo e não deve ser utilizado para fins comerciais ou de lucro.

O presente documento é de propriedade da Câmara Municipal de São Paulo e não deve ser utilizado para fins comerciais ou de lucro.
 A reprodução total ou parcial deste documento é permitida desde que seja feita sem fins comerciais e com a devida citação da fonte.

O presente documento é de propriedade da Câmara Municipal de São Paulo e não deve ser utilizado para fins comerciais ou de lucro.
 A reprodução total ou parcial deste documento é permitida desde que seja feita sem fins comerciais e com a devida citação da fonte.

O presente documento é de propriedade da Câmara Municipal de São Paulo e não deve ser utilizado para fins comerciais ou de lucro.
 A reprodução total ou parcial deste documento é permitida desde que seja feita sem fins comerciais e com a devida citação da fonte.

O presente documento é de propriedade da Câmara Municipal de São Paulo e não deve ser utilizado para fins comerciais ou de lucro.
 A reprodução total ou parcial deste documento é permitida desde que seja feita sem fins comerciais e com a devida citação da fonte.

O presente documento é de propriedade da Câmara Municipal de São Paulo e não deve ser utilizado para fins comerciais ou de lucro.
 A reprodução total ou parcial deste documento é permitida desde que seja feita sem fins comerciais e com a devida citação da fonte.

O presente documento é de propriedade da Câmara Municipal de São Paulo e não deve ser utilizado para fins comerciais ou de lucro.
 A reprodução total ou parcial deste documento é permitida desde que seja feita sem fins comerciais e com a devida citação da fonte.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUIR em junção desta...
 cado(s) sob n.º 2 e forma de informação sob
 n.º 3 17/4/97 a (ad)



Câmara Municipal de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Folha n.º 02 de proc.
n.º 15 de 19 97

CONSIDERANDO que a osteoporose é uma doença que provoca o enfraquecimento progressivo dos ossos, facilitando a ocorrência de fraturas principalmente na coluna, nos punhos e no quadril;

CONSIDERANDO que a osteoporose é uma doença que atinge a todos, a partir dos 45 anos, e na mulher é acentuado após a menopausa;

CONSIDERANDO que, há uma estimativa de 30% das mulheres brasileiras que, nos próximos três anos, vão desenvolver a osteoporose, em virtude de já terem passado na menopausa;

CONSIDERANDO que no ano 2.000 o Brasil deverá ter cerca de 16 milhões de mulheres com mais de 55 anos de idade, o que torna a osteoporose um novo desafio para a saúde pública;

CONSIDERANDO que, segundo uma pesquisa realizada em 1995 pelo Programa Nacional de Educação e Controle das Doenças Reumáticas (PNEDCOR), do Ministério da Saúde, o diagnóstico da osteoporose está abaixo do que seria o mínimo desejável, uma vez que os especialistas ouvidos pela pesquisa estimam que apenas um terço dos doentes de osteoporose estão diagnosticados no Brasil e destes, somente 20% estão recebendo tratamento.

CONSIDERANDO que um dos problemas da osteoporose é que a doença não ocasiona sintomas, já que o processo de perda óssea é indolor, até que provoque uma fratura, ou seja, grande parte dos doentes permanecem não diagnosticados até que um fato mais grave desperte a atenção do médico o que acontece, na maioria das vezes, com a doença já avançada;

CONSIDERANDO que as manifestações mais comuns são as fraturas na coluna, no quadril e nos punhos, as quais frequentemente provocam a incapacidade ou invalidez da doente e cerca de 25% das mulheres com fratura no fêmur morrem depois de um ano;

CONSIDERANDO que a osteoporose é uma doença que afeta a qualidade de vida da mulher, compromete sua independência e pode levar à invalidez e à morte;

CONSIDERANDO que com as novas técnicas e terapias atuais as mulheres podem ter o diagnóstico e tratamento relativamente simples, bem como a sua prevenção;

CONSIDERANDO que as complicações da doença poderiam ser evitadas se as pessoas fizessem um exame simples de densitometria óssea, diagnosticando o problema com antecedência;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de São Paulo é uma das instituições criada para viabilizar a representatividade da sociedade paulistana, nada mais justo do que esta Casa de Leis promover palestras e outras atividades no intuito de auxiliar a sociedade na prevenção e controle da osteoporose.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03.

do processo nº 15 de 19 97 07 04 97 (a) *Cd*

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,
em 07/04/97.

ADEINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. do Const. e Justiça

02/09/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Téc. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão da
Constituição e Justiça
Em 12/11/97 às 16:00 hs.

Ao Nobre Vereador Ernesto
para relatar.

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 14 de Agosto de 1997

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04 n 06 07 05 97

(a) W



Câmara Municipal de São Paulo

Folha	04
N.	15
O funcionário	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 29/04/97

Vereador Wádir Mutran
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-0281/1997

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/97.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria da Nobre Vereadora Ana Martins, que visa instituir, na Câmara Municipal de São Paulo, o Dia de Prevenção e Controle da Osteoporose, a ser comemorado no dia 08 de março de cada ano, ou no primeiro dia útil subsequente a esta data.

Nos termos da propositura, deverão ser realizadas palestras, simpósios, bem como testes para a detecção da doença.

As atividades a serem promovidas poderão ser desenvolvidas conjuntamente com a Comissão de Saúde da Câmara Municipal de São Paulo, pela Secretaria Municipal de Saúde e entidades engajadas em prevenir e controlar a doença, além de empresas com atividades relacionadas à osteoporose.

A medida encontra amparo no artigo 39 da Lei Orgânica do Município e 232, IV, e 237, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

PELA LEGALIDADE.

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /97 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/97.

Institui o Dia de Prevenção e Controle da Osteoporose, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de março.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO resolve:

Art. 1º - A Câmara Municipal de São Paulo dedicará o dia 08 de março ou o primeiro dia útil subsequente a esta data, para comemoração do Dia de Prevenção e Controle da Osteoporose.

§ 1º - A comemoração realizar-se-á no Plenário da Câmara Municipal, ou em dependência especialmente designada, em sessão solene, através de palestras, simpósios, bem como atividades desenvolvidas para detecção e orientação sobre a doença.

§ 2º - As palestras de que trata o parágrafo anterior serão ministradas por médicos, enfermeiros e outros técnicos especialistas em osteoporose, com o objetivo de multiplicar as informações sobre a doença e sua prevenção.

Art. 2º - As atividades relacionadas ao Dia da Prevenção e Controle da Osteoporose poderão ser desenvolvidas conjuntamente pela Comissão de Saúde da Câmara Municipal de São Paulo, pela Secretaria Municipal de Saúde, entidades engajadas em prevenir e controlar a doença,



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.
N.º 15
função
06/05/97

além de empresas com atividades relacionadas a osteoporose.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 06/05/97

Salim Lencart

17 - RELCOM
17-0173/1997

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 08. 05. 97
página 58 coluna 1
Conferido: [assinatura]

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em 08/05/97

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 08/05/97 às 12:00 h,

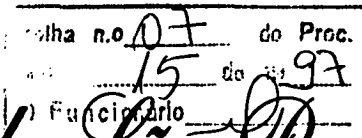
[assinatura]
VERA NICE R. RIBEIRO
SECRETÁRIA

ao nobre Vereador Faria Lima
para relatar. Regimentalmente até 11
Sala da Comissão de Administração Pública

13/05/97

[assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
SEGUIE, Juntado nesta data para publicação
folha n.º 07, 23/05/97



DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/97

17 - RELCOM
17-4031/1997

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 23/05/1997
página 44 of. una 12
Conferido *[assinatura]*

À Deuta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 26/05/97

[assinatura]
VERA NICE R. RIBEIRO
SECRETARIA

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 28/05/97 as 12:00 h.

[assinatura]
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR *[assinatura]*
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

28/05/97

[assinatura]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3.60 v. juntadas nesta data diário de informações
rubricadas por
folhas de n.º 8 / 8 / 1 / 97 a)



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0690/1997

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO 15/97

Apresentado pela nobre Vereadora Ana Martins, o presente projeto de resolução visa à instituição do "Dia de Prevenção e Controle da Osteoporose", a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de março - Dia Internacional da Mulher - ou no primeiro dia útil subsequente a este.

A finalidade da efeméride é oferecer uma oportunidade de esclarecimento e conscientização das pessoas acerca desse mal, que atinge principalmente a mulher acima de 55 anos, numa proporção de cerca de 30%.

Como a Câmara Municipal de São Paulo é uma instituição voltada a representar a sociedade paulistana, nada mais justo que ela ofereça seu espaço, uma vez por ano, para que esse problema venha a ser discutido e debatido por pessoas interessadas, que aqui viriam, não só para uma comemoração qualquer, mas, principalmente, para receberem, através de palestras ministradas por médicos, enfermeiros e outros técnicos especializados na matéria, os necessários esclarecimentos acerca dessa doença e de sua prevenção.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer de fls. 5/6, opinou pela legalidade da propositura, mas apresentou substitutivo, de modo a adaptá-la a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

Por sua vez, a ilustre Comissão de Administração Pública opinou favoravelmente à matéria.

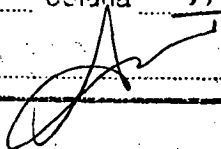
Em razão de tudo o que acima foi exposto, o nosso parecer é favorável, mas nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 7/06/97.

Presidente

Relator

Mrs Maria Luadus

Publicado no DIARIO OFICIAL
 de 11 / 07 / 1997
 página 15 coluna II
 conferido: 

A Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em, 11 / 07 / 97

Marcos Antonio Silva
 Secretario
 Reg. 10833

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 06/08/97 às 16:30 h.



o nobre Vereador
 para relatar.

Lidia Corrêa

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
 05/08 1997


 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) ao processo(s) de rubrica
 cado(s) sob o nº 09 de 08/07/97
 a.º 02 08 97



Folha n.º 09 do proc.
n.º PR 15 de 1997
o Adicionário

Câmara Municipal de São Paulo

PF 16 - PAR
16-0798/1997

7 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/97

O presente projeto de resolução, de autoria da nobre Vereadora Ana Martins, visa instituir o Dia de Prevenção e Controle da Osteoporose, a ser comemorado no dia 8 de março de cada ano, ou no primeiro dia útil subsequente a essa data.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo da douta Comissão de Constituição e Justiça, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12 de agosto de 1997.

17 - RELCOM
17-2120/1997

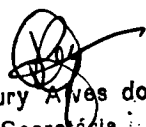
Presidente -

Relator -

DIÁRIO OFICIAL

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15/08/97 pág. 39
coluna 3ª conferido: 

Ata da 1ª Sessão Ordinária de 15/08/97
Em 15/08/97


Rosmarl Cury Alves dos Santos
Secretária

MANEJO DE DOCUMENTOS

Estado de São Paulo

MTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº _____

10 2 12 101 a 

Adelina Ciccone

Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 10

do processo nº 15 de 1997 2.1.2 101 (n)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislação).

021042001

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe
ATM

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	- 10 - fls.
Arquivo em	10-04-2001
O Func.º	<i>João Roberto Ferreira</i>
JOÃO ROBERTO FERREIRA Assistente Parlamentar - RF 100.702	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

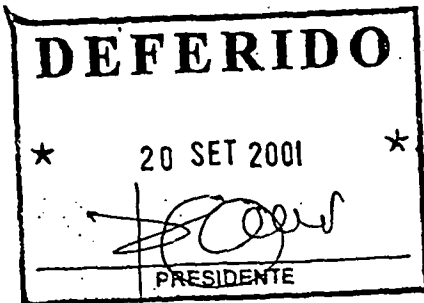
sob folha nº 11 e 12

Em 24 09 2007

(n) BENEDITO DANILLO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. n.º 101 258



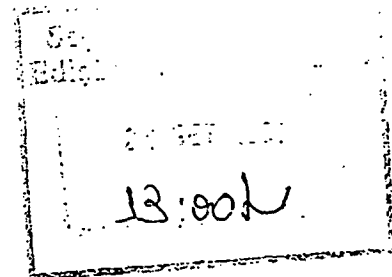
Requerimento

13 - RDS
13-2446/2001

Requeiro nos termos regimentais o desarquivamento dos Projetos abaixo relacionados, de autoria da Vereadora Anã Martins.

PL(s), 0558/95, 0084/97, 0605/97, 0645/97, 0646/97, 0517/98, 0530/98
PR 0015/97
PDL 0114/96


Vereador Alcides Amazonas
Líder do PCdoB





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

25

de 19

97 24 09 2001

(a)

BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg n.º 101 258

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Solicito desarmar os projetos requeridos no RDS 2446/01
para volta à tramitação.

21/9/2001

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

A. T. M.

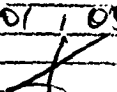
A ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS - 73-2446/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 24/09/2001

BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg n.º 101 258

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação 13 indicados a
nº
Em 05/01/05
Ass: 

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13
do processo n.º 03-15 ⁹⁷ de 20 05 / 01 / 05 (a) 6

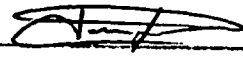
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33	
Requisitado em	<u>24-09-2001</u>
Arquivado novamente em	<u>14-01-2005</u>
Com	<u>13</u> fls.
© Func.º	

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-38